

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE GUANAMBI / BA**  
Avenida Castelo Branco, 333, Aeroporto velho

*Dalci Rodrigues Reis Fernandes*  
Oficiala

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. 1273 LIVRO A:0 Pag: 0 em 12/01/2018 e registrado nesta data sob o n. 5428 ,no LIVRO A: 39 Pag: 218 conforme segue: DAJE Nº: 9999 020 095487

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
Valor Base.....: R\$ 335,58  
Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos .....	R\$	160,41
Taxa Fiscalização .....	R\$	115,10
FECOM .....	R\$	49,33
Def. Pública .....	R\$	4,30
PGE .....	R\$	6,44
<hr/>		
<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>R\$</b>	<b>335,58</b>

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0669.AB256531-0  
E0ZBC5PX2D  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

Guanambi, 19 de Janeiro de 2018.

  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES  
OFICIAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOC. E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE GUANAMBI - BAHIA  
DALCI RODRIGUES REIS FERNANDES - OFICIAL**

Controladoria  
FL. 37-A  
  
Luzias Silva



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

*Carlo Rues*

Exercício 2018	<b>ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</b>	Número 1288/2018
-------------------	--------------------------------	---------------------

Inscrição Municipal 26943570001	CNPJ / CPF 07.847.181/0001-35	Válidade 31/12/2018
Nome / Razão ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO	"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"	
Fantasia ASPAREG		
Natureza Outras Formas de Associação	Simplex Nacional Nao optante	
Endereço TRAVESSA JOSÉ CATÃO 64	Bairro SÃO FRANCISCO	
Complemento CASA		
Emissão: 21/05/2018 09:06:29 - CARLOS MULLER DE	Cód'go de Verificação:	LI4ODIWMT

Observação:

CNAE PRINCIPAL: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

*Roberto Júlio P. de Oliveira*  
Sec. da Fazenda Municipal





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE GUANAMBI

Secretaria Municipal de Finanças

PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 . - CENTRO - 46.430-000 Guanambi - BA

CNPJ: 13982640000196

22/10/2018 14:52:19 - Nota Fiscal Eletronica

*Foro Luis*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 07847181000135  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 26943570001  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE  
**ENDEREÇO:** TRAVESSA JOSÉ CATÃO, 64 - CASA - SÃO FRANCISCO  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 22/10/2018  
**VÁLIDO ATÉ:** 21/11/2018  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** LQ2MJAXOA

E-mail: [fiscalguanambi@hotmail.com](mailto:fiscalguanambi@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524318\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi.ba.link3.com.br:3390/13-grp/Servicos.html> para verificação.







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO(ASPAREG)  
CNPJ: 07.847.181/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:05 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **D919.0771.1525.5262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Foto Bay

Emissão: 18/10/2018 12:04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182441448

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 07.847.181/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/10/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07847181/0001-35  
**Razão Social:** ASPAREG ASSOC PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTE  
**Nome Fantasia:** ASPAREG  
**Endereço:** PÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 SEDE / CENTRO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2018 a 03/11/2018

**Certificação Número:** 2018100502562545561550

Informação obtida em 18/10/2018, às 12:13:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS ESTUDANTES DE  
GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.847.181/0001-35

Certidão nº: 161330446/2018

Expedição: 30/10/2018, às 16:29:36

Validade: 27/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDENCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SERGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ  
sob o nº 07.847.181/0001-35, NÃO CONSTA do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [certid@tst.jus.br](mailto:certid@tst.jus.br)







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302



**TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018**  
**Inexigibilidade nº 01-2018 do Chamamento Público – CPIN-PMG**

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano X Nº 3662  
Em. 25/05/2018

**EDILMAR LADEIA FAGUNDES**  
Secretário de Governo

TERMO DE FOMENTO Nº 01-2018 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI E DO  
OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS  
DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), MEDIANTE  
AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), entidade sem fins lucrativos de direito privado, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.847.181/0001-35, neste ato representada por seu (sua) representante legal a Srta. Fayla Mylena Silva Diamantino, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 1401072747 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 058.147.265.98 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 177/2017, e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Acordo de Cooperação tem por **objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, pagos em 12(doze) parcelas no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na





Foto Real



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: (77) 3452.4302

conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos a organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Terceiro - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto - Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil, e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria.

#### CLAUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA SENHOR DE FREYRE DONATO DO CENTRO  
CNPJ Nº 13.932.810/000198  
CEP 46.430.000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: 77 3452 4302

*Sobro Aus*

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  
Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito  
Elemento: 335043 – Subvenções Sociais

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos

- a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura e publicação do Termo de Fomento.
- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação inclusive honorários.
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente.
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município.
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria.

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Governo, através do gestor designado, bem como, pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas, tal, interna e de outros de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.





Johno Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, Nº 100 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: (77) 3452-4302

- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

1.1 - Gestor designado: CLEBER BATISTA NEVES LOPES

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLAUSULA SETIMA - O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2018, de acordo com o programa físico-financeiro, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Clausula Oitava deste termo contratual, poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Acordo de Cooperação pela Contratante, é obrigatória a abertura do "Relatório de Execução do Objeto" e "Relatório de Execução Financeira" nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre o Município e as organizações do terceiro setor, de acordo com o Decreto nº 1.000, de 10 de junho de 2014.

Parágrafo Terceiro - A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não



Fábio Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: (77) 3452-4302

a transferência de recursos financeiros entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais leis tramitando em todas as instâncias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, as suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE JURÍDICA - III- Para a execução em parceria em desacordo com o plano de trabalho, e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena, desde que seja concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após determinado prazo da sanção aplicada com base no inciso V deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único - No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes deverão ser de 1ª qualidade, responsável tanto assim qualquer problema surgir na execução das obras e







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE FERREIRA DONATO 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-90  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: +77 3452 4302

Fono Red

trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, às suas expensas, pericia técnica ou contábil relativa à discordância;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A pericia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período de atraso verificado;

III - As alterações previstas no caput prescrevem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da anulação jurídica prevista da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira (vencedora) sujeitará a rescisão sumária do contrato;

Parágrafo único - Sob nenhuma circunstância será a responsabilidade por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção do contrato não cumprido por parte da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria reger-se pelas disposições expressas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 177/2017, e pelos princípios de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 175/2018 e demais leis próprias e gerais em matéria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA JURISDIÇÃO - As cláusulas e artigos serão regidos pelo art. 1º da Lei nº 13.019/2014, do Decreto (que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo o Estado) e a legislação em vigor, tanto nos termos do Município e as



Fábio Azevê



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-90  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: (77) 3452-4302

organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução da presente será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Governo, na figura de [nome] (designado) que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

Sérgio Amoral Baleeiro  
ASSOCIAÇÃO DOS PAI E AMIGOS DA DEFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)  
Fayla Mylena Silva Diretor(a)

TESTEMUNHAS:

NOME Cleber de Silva Araújo CPF 068.959.865-99  
NOME [nome] CPF 398.01





Frodo Bess



**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1662  
Em 25 / 10 / 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: 77 3452 4302

**RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018**  
Inexigibilidade nº 01/2018 do Chamamento Público

Objeto	O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro.
Modalidade	Inexigibilidade do Chamamento Público
Credito de Despesa	UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 – SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Projeto Atividade: 04.122.008-2004 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito Elemento: 335043 – Subvenções Sociais
Valor do Contrato	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pagas conforme cronograma de desembolso anexo ao Plano de Trabalho.
Vigência do Contrato	31 de dezembro de 2018
Data do Contrato	21 de maio de 2018
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)
Base Legal	Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.175/2016 e Art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 177/2017

*Simple copy of the agreement...*

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO  
CNPJ Nº 13.982.643/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

*Fono Luis*

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO - PROJETO BÁSICO

I DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 - DA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome da entidade: Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral baleeiro (ASPAREG)		
CNPJ: 07.847.181/0001-35		
Rua: João Rodrigues de Carvalho	Bairro: São Francisco, nº 64	Cidade: Guanambi
Complemento:	Estado: BA	CEP: 46430-000
Telefone: 71 3016-3167	Celular: 77 99945-0594	
E-mail: residenciagbi@gmail.com		
Site		
<b>1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO</b>		
Nome Completo: Fayla Mylena Silva Diamantino		
CPF: 05814726598		RG: 1401072747
Rua Leocádia, 413	Bairro Ipiranga	Cidade Guanambi
Complemento: próximo à quadra do Ipiranga	Estado BA	CEP 46430-000
Telefone	Celular 77 99118-7060	
E-mail faylagbi@hotmail.com		
Cargo Presidente		
Eleito em 2018	Vencimento do Mandato 2020	
<b>1.3 - DADOS BANCÁRIOS</b>		
Banco Bradesco		
Agência 3029	Número da Conta 5237302900294098	
<b>1.4 - DIRETORIA</b>		
Nome completo	Cargo	





*Sócio Bus*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 10 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonerfax: 77 3452 4302

Fayla Mylena Silva Diamantino	Presidente
Eldideus Pereira dos Santos	Vice-presidente
Wesley Donato dos Santos	1º secretário
Eliene Soares Donato	2º secretária
Kaique Vitor Louzada Caires	1º tesoureiro
Fabio Santos Diamantino	2º tesoureiro

1.5 - CORPO TÉCNICO (a natureza do objeto não requer)	
Nome completo	Cargo

1.6 - CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo
Ane Caroline Rodrigues Carvalho	Conselheira Fiscal
Cinara Rejane Viana Oliveira	Vice-Conselheira Fiscal

## 2 - OUTROS PARTICÍPES

Declaramos não ter partícipes na prestação da assistência estudantil, pois a natureza do mesmo objeto não requer, portanto não temos por que preencher os dados desse tópico.

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO			
Nome da entidade		CNPJ	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone		Celular	
E-mail			
Site			
Qualificação			
Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal)			

1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO			
Nome Completo			
CPF		RG	
Rua	Bairro	Cidade	
Complemento	Estado	CEP	
Telefone			



Foto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.840/0001-98  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

E-mail	
Cargo	
Eleito em	Vencimento do Mandato
1.3 - DIRETORIA	
Nome completo	Cargo
1.4 - CORPO TÉCNICO	
Nome completo	Cargo
1.5 - CONSELHO FISCAL	
Nome Completo	Cargo

3 - PROJETO

3.1 - OBJETIVO GERAL

É de notório saber o papel singular da Associação de Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi (ASPAREG) para com a população guanambiense. Com início de sua história datado em meados de 1977, todavia, somente se tornando convertendo em uma associação legalmente investida em meados de 2006, a Residência Estudantil de Guanambi não falha, desde sua primórdio, em seu papel de acolher estudantes guanambienses de baixa renda que buscam oportunidade de estudar em Salvador, em um cursinho pré-vestibular, numa faculdade ou em uma universidade. São inúmeros os estudantes que dependeram, e os que ainda dependem, do apoio desse projeto social de magnitude imensurável. Somente que a participação financeira do Município de Guanambi, através do poder público, que conseguimos manter esse projeto. Além da assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses, realizamos dois projetos sociais por ano em Guanambi e prestamos estágio voluntário nas instituições públicas guanambienses, a exemplo do HRG, nesse ritmo, pois somos estudantes em Salvador, e que é sujeita a realização das atividades complementares somente no período de férias estudantis. Todavia, a prestação de assistência residencial, em regra, é ininterrupta ao longo da graduação do(a) estudante acolhido(a).

3.2 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Prestar assistência residencial para estudantes guanambienses universitários e pré-vestibulantes de baixa renda, realizar dois projetos sociais anuais em Guanambi e prestar estágio voluntário nas instituições públicas guanambienses, enquanto graduandos.

3.3 - JUSTIFICATIVA

Controladoria  
FL. 54  
Luzia Silva



*Ferreira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax \*77 3452 4302

No município de Guanambi não há um campus da Universidade Federal da Bahia. De universidade pública, tem-se apenas a Universidade do Estado da Bahia que possui um pequeno número de cursos de graduação. Sendo assim, nasce a necessidade dos estudantes guanambienses buscarem a educação pública de nível superior, na grande maioria das vezes, em outro município, sobretudo, em Salvador. O custo de vida em Salvador é muito alto, o que dificulta ainda mais a vida do estudante de baixa renda que busca um curso de nível superior. Por isso, tem-se a necessidade do nosso projeto. A prestação de assistência residencial em Salvador é essencial para os estudantes guanambienses de baixa renda que buscam sua formação superior digna.

#### 3.4 – PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS

O nosso público alvo são estudantes universitários ou pré-vestibulandos guanambienses de baixa renda. Atualmente, o projeto beneficia: Ana Caroline Rodrigues Carvalho que cursa o 2º semestre de Medicina na UFBA; Beatriz Nascimento e Silva que cursa o 5º semestre de Medicina Veterinária, na UFBA; Larissa Mylena Silva Diamantino que cursa o 5º semestre de Engenharia Química, na UFBA; Karine Vitor Louzada Caires que cursa o 6º semestre de Engenharia Química, na UFBA e Wesley Donato dos Santos que cursa o 5º semestre de Direito, na UFBA; Jéssica Alves Lima cursa o 1º semestre de Ciências da UFBA; Emerson Alves de Lima cursa 2º semestre de Análises de sistemas na Faculdade São Salvador e Gabriela Nogueira Nunes cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Yslane Oliveira Ribeiro cursa o 1º ano de cursinho pré-vestibular nos Grandes Mestres. Portanto, atualmente beneficiam-se 09 alunos, mas a REG pode beneficiar até 15 alunos, sendo assim, temos vagas disponíveis para realizarmos processos seletivo em agosto e em dezembro.

#### 3.5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Assistência residencial em Salvador para estudantes guanambienses de baixa renda

#### 3.6 – METODOLÓGIA

O objeto não requer uma metodologia específica

#### 3.7 – CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA

O objeto do projeto não requer.

#### 3.8 – RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

O resultado que buscamos é o acolhimento digno de estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador



Foto Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: 77 3452 4302

#### 4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

A obrigação da Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amador, de abrigar dignamente os estudantes guanambienses de baixa renda em Salvador. A obrigação do Município de financiar.

#### 5 - METAS E ETAPAS

METAS E ETAPAS		VALOR	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
METAS 1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA			
ETAPA 1.1	MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA			
ITEM				
1	ALUGUEL			R\$ 29.400
2	ALIMENTAÇÃO			R\$ 12.000
3	ÁGUA/LUZ			R\$ 3.600
TOTAL				R\$ 42.000

#### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSÉ	MUNICÍPIO	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5
JANEIRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
FEVEREIRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
MARÇO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				
ABRIL		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
MAIO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
JUNHO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
JULHO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
AGOSTO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
SETEMBRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
OUTUBRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
NOVEMBRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
DEZEMBRO		MANUTENÇÃO DA RESIDÊNCIA				R\$ 1.000
SOMA						R\$ 10.000

Controladoria  
FL. 56  
Cristina Silva



*Fabio Luz*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: 77 3452 4302

CONTRA PARTIDA	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
JANEIRO					
Fevereiro					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
TOTAL					

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova motivação Municipal de Guanambi, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situações de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste plano de Trabalho.

Local e Data

Salvador, 02 de janeiro de 2018

Nome e assinatura do responsável pela organização:

Fayla Mylena Silva Diamantino

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018

*Jairo Silveira Magalhães*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
Jairo Silveira Magalhães

*Fayla Mylena Silva Diamantino*  
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG)

Fayla Mylena Silva Diamantino



Foto Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone/fax: \*77 3452 4302

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1662  
Em 25 / 105 / 2018

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01-18CPIN-PMG**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 01-18CPIN-PMG CHAMAMENTO PUBLICO**

**EDILMAR LADEIA FAGUNDES**  
Secretário de Governo

Prefeito do Município de Guanambi, **Jairo Silveira Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade - Chamamento Público, embasado na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal 1.175/2018 e Art. 23 do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à Inexigibilidade - Chamamento Público cujo objeto é: "disponibilização de recursos financeiros para auxiliar a manutenção e desenvolvimento das atividades da ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro" da Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO (ASPAREG), inscrita no CNPJ sob nº 07.847.181/0001-35, situada na Travessa José Catão, nº 64, São Francisco, Cidade de Guanambi, Estado BA, no valor de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

Guanambi-Bahia, 21 de maio de 2018.

  
**JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES**  
Prefeito do Município de Guanambi

Controladoria  
FL. 51  
  
Ulisses Silva





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

*Fólio 02*

**PORTARIA Nº 08 DE 14 DE MAIO DE 2018**

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano 18 N° 4653  
Em. 18/05/2018

**EDILMAR MADEIRA FAGUNDES**  
Secretário de Governo

**“Dispõe sobre designação de Gestor  
de Parceria e estabelece outras  
providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso  
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto  
Municipal nº 177/2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **CLEBER BATISTA NEVES LOPES**, Chefe de  
Divisão de Comunicação, da Secretaria Municipal de Governo, para exercer as  
funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com a  
**ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS  
ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO**, a contar de  
14/05/2018, até o término de sua vigência.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA  
BAHIA, em 14 de maio de 2018.**

*Jairo Silveira Magalhães*  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI *Fono Lew*

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 09 DE 14 DE MAIO DE 2018

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano X N° 1652  
Em. 18 de Maio de 2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

“Dispõe sobre designação de  
Comissão de Monitoramento e  
Avaliação do Termo de Fomento e  
estabelece outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso  
de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto  
Municipal nº 177/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de  
Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS  
PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI  
SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, com poderes de controle e fiscalização, com  
os seguintes servidores:

- I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;
- II – REJANE LIMA TEIXEIRA – Chefe de Gabinete do Secretário, da Secretaria  
Municipal de Governo;
- III - ANDRESSA DE SOUZA CARDOSO – Coordenadora de Atendimento e  
Acompanhamento das Secretarias Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA  
BAHIA, em 14 de maio de 2018.

*Jairo Silveira Magalhães*  
Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 3452-4301

*Forno Bay*

**PORTARIA Nº11 DE 30 DE MAIO DE 2018**

**PUBLICADO**

No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia

Ano 2018 N° 1669  
Em 30/05/2018

EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

**“Altera membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento e estabelece outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado entre esse Município e a ASPAREG – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDÊNCIA DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI SÉRGIO AMARAL BALEEIRO, conforme quadro abaixo:

**Onde se lê:**

I – EDILMAR LADEIA FAGUNDES – Secretário Municipal de Governo;

**Leia-se:**

I - JOCÉLIA MAGALHÃES TEIXEIRA - Coordenação de Apoio Administrativo da secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Ficam inalterados os demais membros da Portaria nº 09 de 14 de maio de 2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
em 30 de maio de 2018.

*Jairo Silveira Magalhães*  
Jairo Silveira Magalhães  
Prefeito do Município de Guanambi





PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fonefax: (77) 451 8000

*Foto Rui*

## LEI Nº 1.175 DE 11 DE ABRIL DE 2018

**PUBLICADO**  
No Diário Oficial do Município  
de Guanambi - Bahia  
Ano X Nº 1633  
Em 13 / 04 / 2018  
EDILMAR LADEIA FAGUNDES  
Secretário de Governo

**“Altera a Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei nº 444/2010, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro, e estabelece outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASPAREG – Associação dos Pais e Amigos da Residência dos Estudantes de Guanambi Sérgio Amaral Baleeiro – para auxiliar na manutenção e desenvolvimento de suas atividades, mediante a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 11 de abril de 2018.

  
**Jairo Silveira Magalhães**  
Prefeito do Município de Guanambi





SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Parecer Técnico de Vistoria**

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Guanambi - BA

**Assunto:** Vistoria do Objeto

**Denominação:** ASPAREG

**Endereço:** SALVADOR - BAHIA

**1. Histórico:**

Os procedimentos administrativos foram tomados de maneira que possam analisar a estrutura e também o cumprimento das regras que estão contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento existente no Convênio PMG x ASPAREG.

**2. Objetivo:**

O escopo do parecer é analisar a situação do cumprimento de todos os termos exigidos para o melhor funcionamento da Residência dos Estudantes em Salvador-Ba, tais como o bem estar, a responsabilidade, o dever e os direitos de cada morador para que tenhamos uma prestação de contas íntegra e confiável.

**3. Caracterização do Objeto:**

O Objeto da Parceria tem como principal característica fornecer a moradia de estudantes de Guanambi que se deslocaram para Salvador para fins educacionais onde os mesmos devem preencher os requisitos discriminados no Plano de Trabalho e Termo de Fomento e também analisar o cumprimento dos deveres e procedimentos que são necessários para que o Convênio seja válido.

**4. Conclusão:**

De acordo com a visita realizada no dia 16 de Outubro de 2018, vale ressaltar que está havendo o cumprimento dos deveres e procedimentos descritos no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Além de uma Reunião com a Presidente da Instituição, foram realizadas



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

entrevistas com alguns moradores onde todos informaram sobre a importância da ASPAREG e de como todas as atividades são compartilhadas e muito bem realizadas por todos os integrantes que residem no local.

Guanambi, 16 de Outubro de 2018.



---

Cléber Batista Neves Lopes  
Gestor





IMÓVEL: ASPAREG – REPUBLICA ESTUDANTIL DE GUANAMBI - BAHIA

## TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, declaro que nesta data foi vistoriado o imóvel objeto da Moradia dos estudantes de Guanambi - Bahia, ASPAREG tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA e suas Fotos.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do Parecer 004/2018 referente a prestação de contas entre a Prefeitura Municipal de Guanambi – Bahia e a ASPAREG por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento.

### Observações:

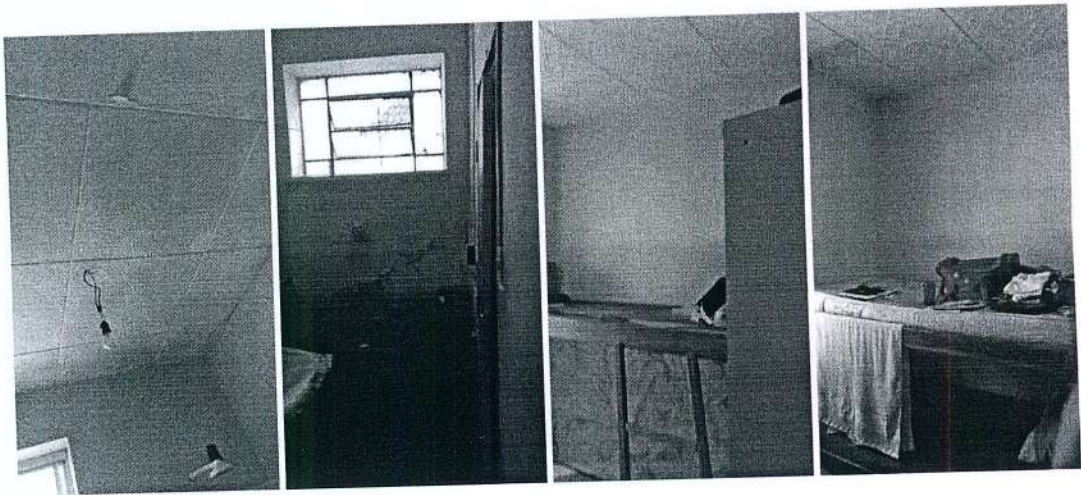
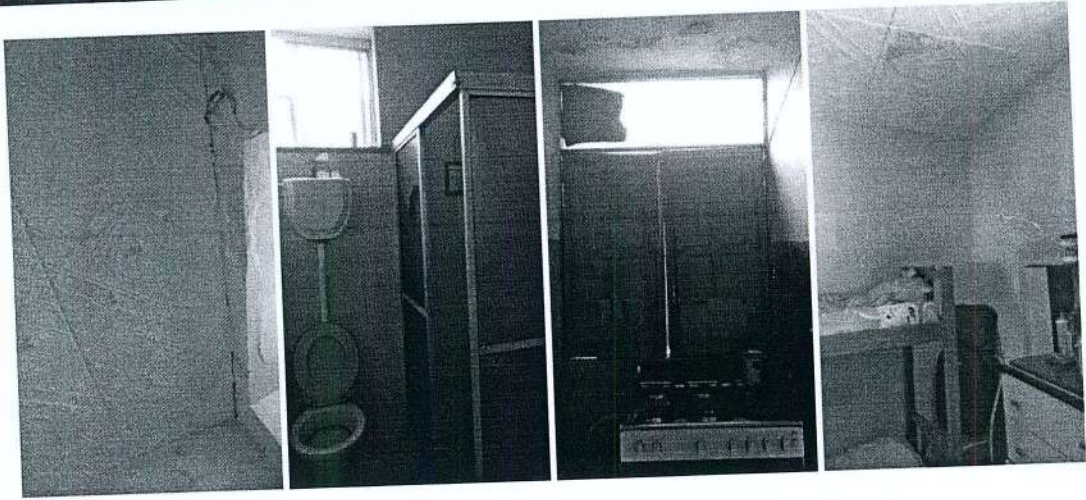
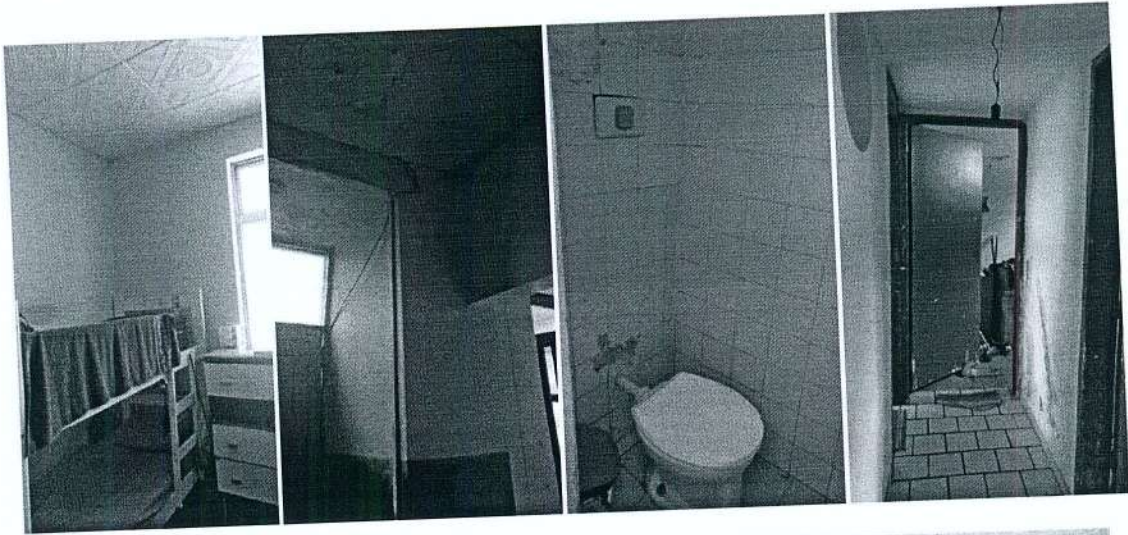
De acordo com a visita realizada no dia 16 de Outubro de 2018, vale ressaltar que o imóvel se encontra em condições bastante precárias, vários focos de infiltrações e de más instalações elétricas que estas estão passíveis de algum curto-circuito, decorrentes a falta de manutenção que deveria ser prestada pela IMOBILIARIA.

A Presidente e responsável pela ASPAREG em Salvador-Bahia informou que já fez vários pedidos para a manutenção e restauração e até mesmo consertos na residência, mas até a data da vistoria não foi realizada nenhum tipo de manutenção.

Guanambi, 16 de Outubro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
Cléber Batista Neves Lopes  
Gestor





Controladoria  
FL. 66  
Charles Silva

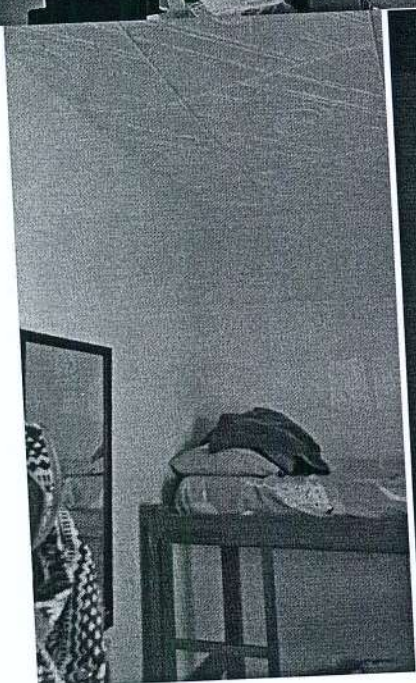
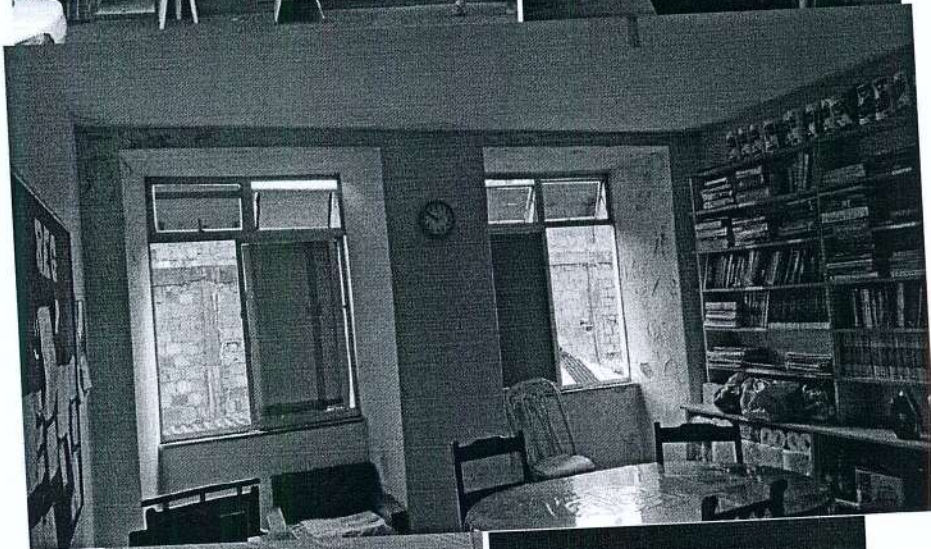
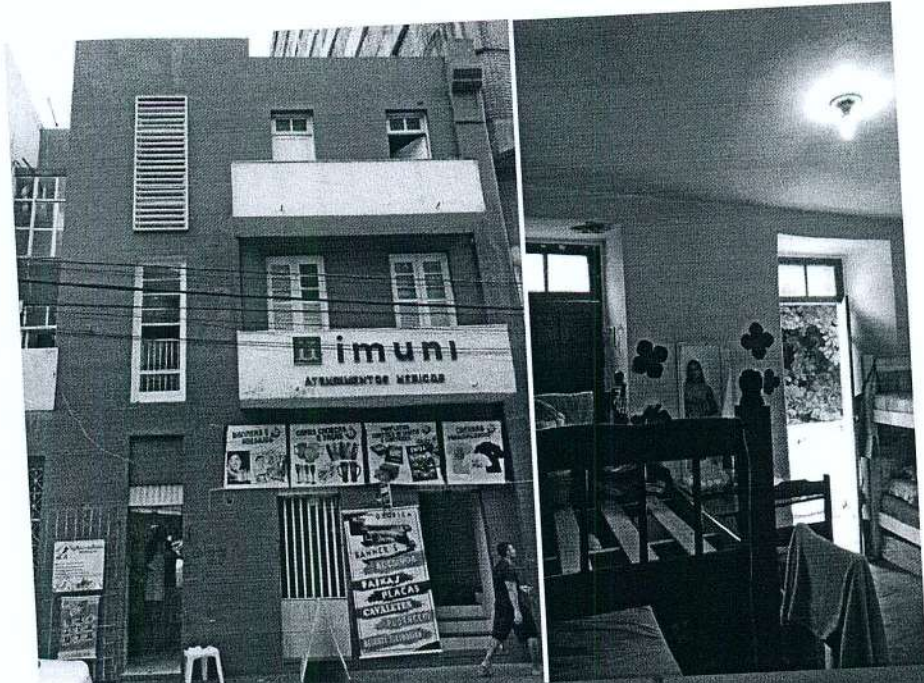




*Handwritten signature in blue ink.*

Controladoria  
FL. 67  
Carlos Silva

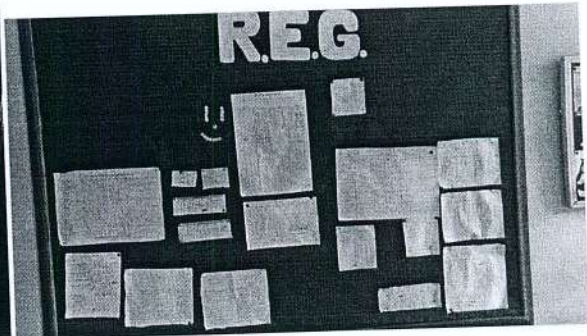
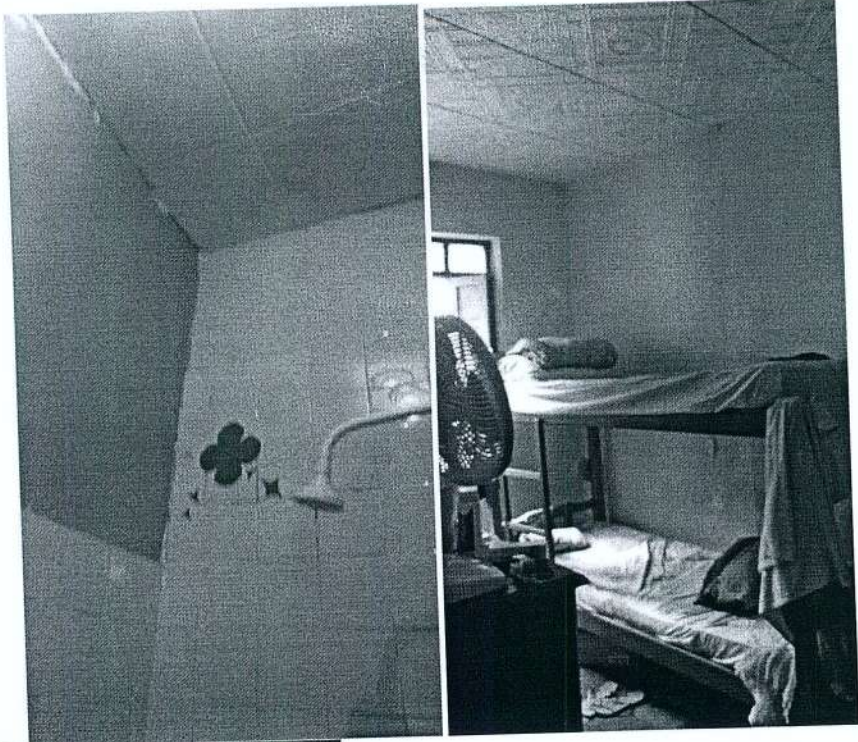




*[Handwritten signature]*

Controladaria  
FL. *[Signature]*  
Charles Silva





*[Handwritten signature]*

Controladonia  
Fl. 69  
C. Reyes Silva

Estado do(a) BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI



EXERCÍCIO 2018

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 3821

DATA: 05/09/2018

Lic/Disp/Inex 001-18INCP-PMG

CREDOR: ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

VALOR BRUTO R\$ 7.000,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO R\$ 7.000,00

DOTAÇÃO: 2 SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  
33504300000000 Subvenções Sociais  
00 Recursos Ordinários

BANCO	N. CONTA	NOME DA CONTA	DOCMTO	VALOR
BB	17972 - 8	BB - PMG CONTA MOVIMENTO -	90506	7.000,00

Empenho / Sub-Empenho: 1023 / 9422





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90  
 Centro  
 GUANAMBI - BA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE PAGAMENTO**

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 9422	Exerc.: 2018	Tipo: Global		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
42.000,00	42.000,00	0,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00	
<b>CREDOR</b>						
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35		R.G.:	Bairro:			
I.M.:		I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA			
Banco: BRADESCO		Agência: 3029	Conta: 29409 - 8			
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE JULHO/AGOSTO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.						
DATA EMPENHO: 21/05/2018 - DATA DO SUB EMPENHO: 05/09/2018 DATA LIQUIDAÇÃO: 05/09/2018 DATA PAGAMENTO: 05/09/2018						
Valor Bruto: 7.000,00			Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais			
N° DO PROCESSO DE PAGAMENTO:						
CÓDIGO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DOCUMENTO	FONTES	VALOR
001	BB	0923 - 7	17972-8 - BB - PMG CONTA MOVIMENTO - 17972-8	90506	00	7.000,00
Total Pago:						7.000,00
Pague-se a quantia de R\$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais)  Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda			Foi paga a importância autorizada  Mônica Reis Fereira Departamento de Contabilidade			

Empenho: 1023 /  
9422



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90

Centro

GUANAMBI - BA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

Proc. Adm: Empenho: 1023 / 9422 Liq: 10796 Exerc.: 2018 Tipo: Global Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DADOS COMPLEMENTARES
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 008 - GESTÃO ATIVA Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00 - Subvenções Sociais Fonte: 00 - Recursos Ordinários	Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais Incorporação: Desp. de Pessoal:

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho
42.000,00	42.000,00	0,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00

**CREDOR**

R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT Endereço:  
 C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35 R.G.: Bairro:  
 PIS: NIT:  
 I.M.: I.E.: Cidade/UF: GUANAMBI / BA  
 Banco: BRADESCO Agência: 3029-5 Conta: 29409 - 8

**HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA**

VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE JULHO/AGOSTO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

Data do Empenho: 21/05/2018 Data do Sub Empenho: 05/09/2018 Data da Liquidação: 05/09/2018

Valor Bruto: 7.000,00 (Valor Bruto por Extenso: Sete Mil Reais)

**RETENÇÃO**

Total da Retenção: 0,00

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO: DOCUMENTOS DIVERSOS**

Número do Documento: 01/2018 - Matrícula: - Data de Emissão: 05/09/2018 7.000,00

Total do Documento: 7.000,00

Valor Líquido: 7.000,00 ( Sete Mil Reais)

DECLARO QUE ESTE MATERIAL(AIS) FOI(RAM) RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO PRÓPRIO QUE O(S) SERVIÇO FOI(RAM) PRESTADO(S) CONFORME DOC. COMPROBATÓRIO ANEXO.	DECLARO QUE A DESPESA RELATIVA À NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR O PAGAMENTO.
 EDILMAR LADEIRA FAGUNDES Secretário Municipal de Governo Decreto Nº 05 de 2012 de Janeiro de 2012	 Leandra Neves da Silva Assistente Administrativo IV Empenho: 1023 / 9422





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

Praça Henrique Pereira Donato, 90  
 Centro  
 GUANAMBI - BA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**NOTA DE SUBEMPENHO**

Proc. Adm:	Empenho: 1023 / 9422	Exerc.: 2018	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>			
Unidade: 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  Função: 04 - Administração  Sub-Função: 122 - Administração Geral  Programa: 008 - GESTÃO ATIVA  Ação: 2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  Elemento: 3.3.5.0.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  Fonte 00 - Recursos Ordinários			Modalidade: 001-18INCP-PMG - Inexigibilidade de Licitação  Contrato: 001-18INCP-PMG-ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT  Convênio: Cat. da Despesa: 33504300 - Subvenções Sociais  Incorporação: Desp. de Pessoal:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	Saldo Anterior do Empenho	SubEmpenho	Saldo Atual do Empenho	
42.000,00	42.000,00	0,00	21.000,00	7.000,00	14.000,00	
<b>CREADOR</b>						
R.Social/Nome: 7055 - ASPAREG - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANT			Endereço:			
C.N.P.J/CPF: 07.847.181/0001-35		R.G.:	Bairro:			
I.M.:	I.E.:	Cidade/UF: GUANAMBI / BA				
Banco: BRADESCO	Agência: 3029-5	Conta: 29409 - 8				
<b>HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</b>						
VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER AS DESPESAS COM O REPASSE NO VALOR DE 3.500,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS ESTUDANTES DE GUANAMBI-ASPAREG VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AUXILIAR A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS 01-2018-CPIN-PMG. PARCELAS REFERENTE AOS MESES DE JULHO/AGOSTO/2018, CONFORME PLANO DE TRABALHO.						
<b>Itens do Empenho</b>						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 21/05/2018 - Data do Sub-Empenho: 05/09/2018						
Valor: 42.000,00 ( Quarenta e Dois Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 05/09/2018			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
 Roberto Júlio Pereira de Oliveira Sec. Municipal da Fazenda			EM: 05/09/2018  Sonia Maria de Souza Cardoso Silva Depto. de Planejamento Orçamentário			

Empenho: 1023 /  
9422



**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

Agência 923-7  
Conta corrente 17972-8 PREF MUN DE GUANAMBI

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3029 GUANAMBI  
Conta corrente (com DV) 294098  
CNPJ 07.847.181/0001-35  
Nome favorecido ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DA RESIDEN  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 90.506  
Valor 7.000,00  
Data transferência 05/09/2018

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB D939B362012B6D7F 05/09/2018 08:59:06  
Assinada por J0764844 ROBERTO JULIO PEREIRA DE OLIVEIRA 05/09/2018 09:18:30  
JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB496131 JAIRO SILVEIRA MAGALHAES.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**


Guanambi-BA, 05 de setembro de 2018.

**OFÍCIO N.º 002/2018**

Imo.  
**Roberto Julio Pereira de Oliveira**  
M.D.: Secretário da Fazenda Municipal

Em decorrência do recebimento da prestação de contas nº 02/2018 da ASPAREG, e da aprovação da prestação de contas anterior solicitamos a liberação das parcelas dos meses de julho e agosto de 2018 dos recursos conforme Plano de Trabalho do Termo de Parceria nº 01/2018, anexo.

Sem mais, agradecemos à atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

  
**Cleber Batista Neves Lopes**  
Gestor do Termo de Parceria nº 01/2018  
Portaria nº 08/2018

1

